

**EDITAL DE PREGÃO
(PRESENCIAL)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°: 020/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2018

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, EXCEPCIONAIS E INJETÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL

PROCESSO Nº 004782/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio e-mail licitações@campoalegre.go.gov.br

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 004782/2018

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, com sede na Av. Álvares s/n, Setor Santa Catarina – Campo Alegre de Goiás-GO, CNPJ n.º 05.106.805/0001-38, através de sua Secretária de Saúde e Gestora, a **Sra. MEIRE LÚCIA PEREIRA**, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF n.º 413.038.141-53 e RG n.º 1.437.038 - SSP/GO torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, licitação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 – Por Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado em sessão pública, em **19/06/2018 às 09h:00min (nove) horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, EXCEPCIONAIS E INJETÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto de n.º 60/2017 (**regulamenta o Registro de Preços**); Decreto Municipal n.º 59/2017 (**regulamenta o Pregão Presencial**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.4. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, disponível no e-mail licitacoes@campoalegre.go.gov.br, à disposição das empresas para retirada do Edital, ou pessoalmente, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado ou ainda no site oficial do município.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e data acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.7. As empresas interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.campoalegre.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitações@campoalegre.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicado, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2. LOCAL E DATA

2.1. A licitação realizar-se-á no dia **19 de Junho de 2018, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro.

2.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X – CREDENCIAMENTO

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, EXCEPCIONAIS E INJETÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, através do Pregão Presencial n.º 020/2018 para Registro de Preços, constantes no Anexo I – Termo de Referência, que contem as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.1.1. **No caso de não comparecer o número mínimo de 03 (três) licitantes ME ou EPP para os itens exclusivos, a Pregoeira convocará o(s) demais licitante(s) para participarem dos itens exclusivos, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06, caso venha a ter.**

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

4.4.1. Em caso de autenticação pelo Setor de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 14h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. É vedada a participação de empresas:

4.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado a partir das 09h00min, após o encerramento dessa fase, não serão aceitos novos participantes.**

5.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) DOCUMENTO DE **IDENTIDADE EM CÓPIA AUTENTICADA**;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **Procuração Pública ou Privada (com firma reconhecida em cartório) que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

I. Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e

que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração** de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

e) **Declaração de Empresa de Pequeno Porte** com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

f) **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo X**.

g) Declaração **QUE PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

h) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**

5.2. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 5.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5. Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

5.6. Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

5.7. É admitido somente um representante por proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENDEREÇO DA PROPONENTE

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. **A DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL e de INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO não devem** integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos **SEPARADAMENTE**, ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS do edital. **A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

8.1.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

8.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

8.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.1.4. **As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item**, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- I) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- II) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- III) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- IV) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

I) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

8.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.3. A PROPOSTA DEVE ESTAR ENCADERNADA, CARIMBADA E ASSINADA.

9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. **No dia da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro (a), nem equipe de apoio.**

9.1.1. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR ENCADERNADOS.**

9.1.2. A **documentação deverá ser apresentada encadernada (em espiral)** de forma que facilite o manuseio, na ordem em que se encontra descrita no Edital, não sendo recebida de outra forma, devendo as folhas estarem numeradas e rubricadas pelos proponentes.

9-2 - **REGULARIDADE JURÍDICA**

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

I) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 – **Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.3. **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) A matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, constitui uma unidade cadastral distinta e, para efeito de apresentação dos documentos exigidos no item acima, este pressuposto deverá ser observado (toda documentação da mesma unidade).
- c) O capital mínimo devidamente registrado ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na data de apresentação da documentação a ser comprovada mediante certidão da respectiva Junta Comercial.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- d) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia**.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo do **Anexo V**.

b) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO conforme modelo do **Anexo VII**.

c) **Apresentar a AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), **cópia da publicação no Diário Oficial da União** para exercer atividades de comercialização e vendas de produtos médicos hospitalares.

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do EDITAL. As impugnações deste Edital serão feitas pessoalmente, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente na Divisão de Licitação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, **NÃO SENDO ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL VIA E-MAIL**.

10.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.3 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste.

11.1.1. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

11.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

11.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

11.4. Cumprido o Item 7, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 7.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

11.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

11.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

11.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11., caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

11.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

11.19. Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **A empresa vencedora sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 147/06).**

11.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

11.21. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

11.22. Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

11.23. Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A petição de Recurso e a petição de Contrarrazões do Recurso deverão ser protocoladas diretamente, e em original, no Departamento de Protocolos da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Goiás.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

12.4. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

13. DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. A Comissão de Licitação poderá fazer a vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega dos produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

13.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás-Go na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

13.4. A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1. **A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria demandante**, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em **até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela Secretaria demandante**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

14.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

14.3. A solicitação de aquisição somente pode ser assinada pelo responsável por cada Secretaria.

14.4. **Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante.**

14.5. O(s) produto(os) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelas áreas demandantes.

14.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

14.6. A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

I) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

II) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

III) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, com sede na Avenida Álvares, s/n – Centro – Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.
CNPJ: 05.106.805/0001-38.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

15.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

15.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações do Orçamento:

Manutenção da Saúde: 10.122.1038.4.049.3.3.90.32 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 0352.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1038.4.049.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 0351.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1038.4.049.4.0.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 0361.

17. DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

17.1. **Os preços não poderão sofrer alterações**, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 65, e seus incisos.

17.2. A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

17.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

17.4. A Prefeitura de Campo Alegre de Goiás avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

17.5. A Prefeitura de Campo Alegre de Goiás convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.6. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

18. DO CONTRATO

18.1. Poderá ser lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

18.1.1. No momento do contrato os licitantes vencedores deverão apresentar o seguinte documento dos itens que se consagraram vencedoras:

a) Apresentação do **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Portaria 3.765/98.

18.1.2. A critério da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, poderá ser solicitado amostras das licitantes vencedoras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente;

18.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada Secretaria, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenha sido executado a contento e observadas à aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

18.4. A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

18.5. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos produtos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

18.7. Como condição para celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.8. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

18.9. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

18.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.11.1. O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

19.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

19.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.

19.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

19.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

19.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

19.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

19.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

19.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente a Ata de Registro de Preço/Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação se tratando de Contrato;

d) Após a homologação, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;

h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição;

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

20.1. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

l) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

22. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

22.4. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás;

22.5. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado a Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

23.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.9 – A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste

Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Divisão de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

23.11 – A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/Secretaria Municipal de Saúde a firmar aquisição do produto.

23.12 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/Secretaria Municipal de Saúde em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

23.13 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx64) 3926-3000, das 07h30min. às 11h:30min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Sala de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

24.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, 04 de Junho de 2018.

Suráia Maria David
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Campo Alegre de Goiás

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, EXCEPCIONAIS E INJETÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES sendo estes destinados à Farmácia Municipal, a fim de atender a população do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, onde as contratadas fornecerão medicamentos básicos, excepcionais e injetáveis necessários para suprir as necessidades estimadas.

1.2 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) FORNECEDORA(S) DOS PRODUTOS INDICADOS NO ITEM ANTERIOR VISA SUPRIR AS NECESSIDADE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, MANDADOS DE SEGURANÇA, REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MÉDIA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA COM 100 UNIDADES CADA	PCT	1000
2	ABOCATH Nº 14 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100
3	ABOCATH Nº 16 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100
4	ABOCATH Nº 18 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100
5	ABOCATH Nº 20 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100
6	ABOCATH Nº 22 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100
7	ABOCATH Nº 24 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100
8	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR PCT 10 UND	PCT	300
9	AGUA DESTILADA DE 10ML	UN	10000
10	AGUA DESTILADA DE 5 LITROS	UN	100
11	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	LT	100
12	AGUA OXIGENADA VOLUME 40 (900 ML)	LT	100
13	AGULHA 13x4,5 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300
14	AGULHA 20x5,5 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300
15	AGULHA 25X 7 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300
16	AGULHA 25X8 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300
17	AGULHA 40X12 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300
18	ÁLCOOL 70%	UN	1000

19	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	ROLO	300
20	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR COM 50 TUBETES	CX	200
21	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRITOR COM 50 TUBETES	CX	200
22	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMENTE	LT	500
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 24 UNIDADES	CARTELA	150
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL / VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UN	50
25	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UN	50
26	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL/FECHO METAL COM ESTETOSCÓPIO	UN	50
27	AQUECEDOR AGUA Mergulhão 1000W 220V	UN	20
28	ARMÁRIO DE ARCONDICIONAMENTO/DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL COM 2 PORTAS	UN	2
29	ARMÁRIO MODULAR MEDICAMENTO600 X 400 X 1800 MM	UN	2
30	ATADURA DE CREPE 10 CM DE 1.80 M	UN	2000
31	ATADURA DE CREPE 15 CM DE 1.80 M	UN	2000
32	ATADURA DE CREPE 20 CM DE 1.80 M	UN	2000
33	ATADURA DE CREPE 6 CM DE 1.00 M	UN	2000
34	ATROVENTE COM 200 FRASCO DE 20 ML	CX	2
35	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 16G COM 10 UNIDADES	PCT	150
36	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 40G COM 10 UNIDADES	PCT	150
37	BACIA DE AÇO INOX 35 CM 4.700 ML	UN	20
38	BACIA DE AÇO INOX 41 CM 6.300 ML	UN	20
39	BACIA DE ALUMINIO PARA USO GERAL 40 CM	UN	30
40	BALANÇA MEDICA PEDIÁTRICA DIGITAL INFANTIL CAP 25 KG	UN	6
41	BANDEJA DE AÇO INOX 24 X 18 X 1,5CM	UN	50
42	BANDEJA DE AÇO INOX 26 X 12 X 1,2CM	UN	50
43	BANDEJA DE AÇO INOX 35 X 27 X 4,5 CM	UN	50
44	BANDEJA DE AÇO INOX 42 X 30 X 2 CM	UN	50
45	BANHO NO LEITO KIT 08 TOALHAS HIGIÊNICAS TNT 20X20CM	PCT	1000
46	BOBINA PAPEL / ELETROCARDIOGRAMA (BIOMET) 216 X 30M	ROLO	200
47	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 CM	ROLO	200
48	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 CM	ROLO	100
49	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 CM	ROLO	200
50	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 CM	ROLO	100
51	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 35 CM X 100 CM	ROLO	200
52	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 CM	ROLO	100
53	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 45 CM X 100 CM	ROLO	150
54	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 CM	ROLO	150
55	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 60 CM X 100 CM	ROLO	150
56	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO (GELOX) 21,5 X 14,5 X 2,5CM	UN	200
57	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO (GELOX)	UN	200

58	BOLSA TÉRMICA 400G QUENTE E FRIA	UN	20
59	CABINE AUDIOMETRIA COM ILUMINAÇÃO INTERNA CONFECCIONADO EM MADEIRA DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 X 1,50 X 2,00 CM.	UN	1
60	CADEIRA EM AÇO CROMADO ASSENTO EM ESPUMA COM 20 MM DE ESPESSURA, MDP 15 MM ENCOSTO FIXO AÇO TREFILADO DE 4,7 MM FIXADO COM SOLDA MIG 4 PÊS	UN	30
61	CADEIRA/ESCOLA RODADA ANTI ESTÁTICALABORATÓRIO DE FEZES DE METAL DURAVEL	UN	3
62	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UN	4
63	CAIXA BIN ORGANIZADORA PLÁSTICA N°5 PRETA CAIXA COM 24 PEÇAS	CX	30
64	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 32 LITROS	UN	20
65	CAIXA TERMICA SEM TERMOMETRO 32 LITROS	UN	20
66	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 40 X 40 CM COM FENESTRA DE 10CM	UN	350
67	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 50X 50CM COM FENESTRA DE 10CM C/ 50 UNIDADES	UN	350
68	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 60 X 60CM COM FENESTRA DE 10CM C/ 50 UNIDADES	UN	350
69	CAMARA DE CONSERVAÇÃO 120LITROS	UN	2
70	CAMARA DE CONSERVAÇÃO 280LITROS	UN	1
71	CANULA DE GUEDEL N° 2	UM	50
72	CANULA DE GUEDEL N° 3	UN	50
73	CANULA DE GUEDEL N° 4	UN	50
74	CANULA DE GUEDEL N° 5	UN	50
75	CATETER N°6	UN	100
76	CATETER TIPO OCULOS PARA O2 (OXIGÊNIO)	UN	100
77	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	LT	300
78	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 5%	LT	200
79	COBRE CORPO ADULTO	UN	25
80	COBRE CORPO INFANTIL	UN	25
81	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS	UN	300
82	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 18 LITROS	UN	300
83	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 20 LITROS	UN	300
84	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 7 LITROS	UN	300
85	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM COM 50 UNIDADES 4 CAMADAS C/CADARÇO	PCT	3000
86	CUBA DE RIM 26 X 12 (740 ML)	UN	20
87	DERSANI 200 ML	UN	200
88	DRENO DE TÓRAX 28	UN	30
89	DRENO DE TÓRAX 30	UN	30
90	DRENO DE TÓRAX 32	UN	30
91	EDREDON SOLTEIRO DE ALGODÃO	UN	100
92	ELETRODO COM 500 UNIDADES	PCT	50

93	EQUIPO MACRO GROTAS	UN	5000
94	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	1000
95	ESCALPE 21	UN	1500
96	ESCALPE 23	UN	1500
97	ESCALPE 25	UN	500
98	ESCALPE 27	UN	500
99	ESCOVINHA PARA COLETA DE PAPANICOLAU PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200
100	ESCADA HOSPITALAR: ESTRUTURA BRANCA COM ANTIDERRAPANTE PRETO; 2 DEGRAUS; ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8"; PINTURA ELETROSTÁTICA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UN	30
101	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UN	2000
102	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UN	2000
103	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UN	2000
104	ESPONJA PARA BANHO NO LEITO C/COM 24 UNIDADES	UN	100
105	ESTOJO INOX LISO C/TAMPA 18X08X03CM	UN	30
106	ESTOJO INOX LISO C/TAMPA 20X10X05CM	UN	30
107	ESTOJO INOX LISO C/TAMPA 26X12X6CM	UN	30
108	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UN	50
109	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UN	50
110	FERRO A VAPOR BLACK E DECKER MULTI STEAM X6000 220 V	UN	5
111	FERRO DE PASSAR A SECO 220 V	UN	5
112	FIO GUIA ADULTO	UN	150
113	FIO GUIA INFANTIL	UN	150
114	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 0 COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100
115	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2 COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100
116	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	50
117	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100
118	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100
119	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2 S/ AGULHA	CX	100
120	FIO DE NAYLON Nº 2 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100
121	FIO DE NAYLON Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100
122	FIO DE NAYLON Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100
123	FIO DE NAYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100
124	FIO DE NAYLON Nº 6 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100
125	FITA ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	UN	1000
126	FITA AUTOCLAVE	UN	100
127	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50M	UN	200
128	FIXADOR CITOLOGICO CAIXA COM 12	CX	50

129	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM VELCRO	UN	100
130	FOCO DE LUZ AUXILIAR FLEXÍVEL PARA CONSULTÓRIO	UN	15
131	GATILHO DEDO ESPUMA TALA DE ALUMÍNIO	UN	500
132	GAZE DE 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5M DOBRADA	PCT	1.500
133	GALÃO PARA ULTRASSOM 5KG	UN	15
134	GERADOR DE ENERGIA PARA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	UN	1
135	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO/TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	100
136	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO/ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	PCT	100
137	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX 10 UNIDADES	CX	100
138	INALADOR HOSPITALAR 06 SAÍDAS INL-5006	UN	6
139	INALADOR HOSPITALAR 01 SAÍDA-INL 5001	UN	10
140	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL	KIT	100
141	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 LAMINAS	CX	100
142	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 LAMINAS	CX	100
143	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 LAMINAS	CX	100
144	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 LAMINAS	CX	100
145	LAMINA DE BISTURI Nº 20 COM 100 LAMINAS	CX	100
146	LAMINA DE BISTURI Nº 21 COM 100 LAMINAS	CX	100
147	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 LAMINAS	CX	100
148	LUVA Nº 6	UN	2000
149	LUVA Nº 7	UN	2000
150	LUVA Nº 7,5	UN	2000
151	LUVA Nº 8	UN	2000
152	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES PP	CX	300
153	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES P	CX	1.000
154	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES M	CX	1000
155	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES G	CX	800
156	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50M	UN	1000
157	LENÇOS UMIDECIDOS BACTERICIDAC/ CLOREXIDINA POTE 80 LENÇOS	POTE	100
158	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15CM	UN	50
159	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X15 CM	UN	50
160	MALETA P/MEDICAMENTOS M EM 291 2 BANDEJA 37X19X19CM	UN	10
161	MALETA IMPERMEÁVEL GRANDE P/ MEDICAMENTOS	UN	5
162	MASCARA PARA AEROSOL E MANGUEIRA INFANTIL (40 UND)	PCT	50
163	MASCARA PARA AEROSOL E MANGUEIRA ADULTO (40 UND)	PCT	50
164	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO COM 50 UNIDADES	CX	300
165	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO COM 100 UNIDADES	CX	500
166	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	UN	15
167	OXIMETRO DE DEDO	UN	50

168	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO COM 500 UNIDADES	PCT	10
169	PORTA AGULHA	UN	50
170	PORTA AGULHA	UN	50
171	PEÇA DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA LENÇO HOSPITALAR COR VERDE CLARO C/50M	UN	3
172	PINÇA DENTE DE RATO	UN	20
173	PINÇA KELLY RETA	UN	20
174	PINÇA KELLY CURVA	UN	20
175	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 15 LITROS PC/C 100 UNIDADES	PCT	500
176	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 30 LITROS PC/C 100 UNIDADES	PCT	500
177	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 50 LITROS PC/C100 UNIDADES	PCT	500
178	SACO DE LIXO BBRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 100 LITROS C/C100 UNIDADES	PCT	500
179	SERINGA 01ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
180	SERINGA 03ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
181	SERINGA 05MLC/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
182	SERINGA 10 ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
183	SERINGA 20 ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
184	SERINGA 01 ML S/AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
185	SERINGA 03 ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
186	SERINGA 05ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
187	SERINGA 10 ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
188	SERINGA 20 ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000
189	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA HORIZONTAL, COM DATADOR, LARGURA SELAGEM 6-13MM, TEMPERATURA 0-300°C, ALIMENTAÇÃO 220V/50-60HZ, CONSUMO 0,5KW, VELOCIDADE 0-12M/MIN, CARGA 5KG E PESO MÁQUINA 29KG	UN	2
190	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA VERTICAL, COM DATADOR, 220VOLTS, VELOCIDADE 0-12M/MM, LARGURA SELAGEM 6-15MM, TEMPERATURA 0-300°C, CARGA 5 KG, TAMANHO DA MÁQUINA 790 X 420 X 660MM E PESO 35KG.	UN	2
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UM	1500
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UN	1500
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	1500
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	20000
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	1500
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	UN	1500
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UN	1500
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UN	1500
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UN	1500
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UN	1500
201	SONDA URETRAL Nº 10	UN	3000

202	SONDA URETRAL Nº 12	UN	20000
203	SONDA URETRAL Nº 14	UN	4000
204	SONDA URETRAL Nº 6	UN	1500
205	SONDA URETRAL Nº 8	UN	2000
206	SONDA URETRAL Nº 16	UN	1000
207	SONDA DE GASTROSTOMIA DE BOTTON DA MICHEY FR 16 1.7 CM	UN	3
208	SONDA DE GASTROSTOMIA DE BOTTON DA MICHEY FR 18 2.7 CM	UN	3
209	SORO FISIOLÓGICO 100 ML BOLSA	UN	15000
210	SORO FISIOLÓGICO 250 ML BOLSA	UN	15000
211	SORO FISIOLÓGICO 500 ML BOLSA	UN	10000
212	SORO GLICOSADO 250 ML BOLSA	UN	10000
213	SULFATIAZINA DE PRATA 50 MG	TUBO	300
214	SULFATIAZINA DE PRATA 400 MG	POTE	100
215	SUPORTE PARA SORO-AG PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO	UN	50
216	SUPORTE DE SORO QUADRIPE INOX	UN	50
217	SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UN	15
218	TALA PARA DEDO ZIMMER 16 X 18 MM	UN	200
219	TESOURA CIRURGICA	UN	20
220	TESOURA OURO RETA E CURVA	UN	20
221	TESOURA MANUAL RETA DE USO GERAL 170MM	UN	10
222	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTO VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO° C/F°, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M.	UN	20
223	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EM PLÁSTICO, TIPO CAPELA: BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR E MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA (FLETE AZUL); ENCHIMENTO MERCÚRIO (Hg); USO INTERNO E EXTERNO.	UN	20
224	TERMOMETRO DIGITAL LASER INFANTIL DE TESTA OUVIDO FEBRE	UN	10
225	TERMOMETRO LASER SENSOR MEDIDOR TEMPERATURA DIGITAL DISTÂNCIA FAIXA DE TEMPERATURA50 S 380oC	UN	10
226	TOALHA BRANCA LISA E FELPUDA 44 X 70 cm	UN	250
227	TOUCA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	150
228	TRAQUEIA (CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA)	UN	2
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4	PCT	50
230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5	PCT	50
231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5	PCT	50
232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5	PCT	50
233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6	PCT	50
234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	PCT	50
235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8	PCT	50
236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	PCT	50

237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 20	PCT	50
238	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UN	50
239	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 30 CM, 3 PÁS, VL 220V	UN	10
240	FILME 13x18	CX	30
241	FILME 15x40	CX	30
242	FILME 18X24	CX	30
243	FILME 24X30	CX	30
244	FILME 30X40	CX	30
245	FILME 35X35	CX	30
246	FILME 35X43	CX	30
247	FIXADOR 38 LT (Processadora Automática)	UND	50
248	REVELADOR 38 LT (Processadora Automática)	UND	50
249	BANHO MARIA DIGITAL- INOX- CAPACIDADE 5 LITROS – TEMPERATURA ATÉ 200° C- 220 VOLTS	UN	1
250	CAIXAS DE FITA DE URINA	CX	150
251	CÁLICE DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO 125 ML	UN	100
252	CÁLICE DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO 250 ML	UN	100
253	CANUDO PARA REFRIGERANTE COLORIDO	PCT	100
254	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO BRANCO COM VERMELHO DE REFRIGERANTE	PCT	100
255	CRONÔMETRO DIGITAL REGRESSIVO E PROGRESSIVO COM IMÃ	UN	30
256	HEMOCLEAN SPEC 05 LITROS (HEMOGRAM)	GALÃO	50
257	HEMOLISE SPEC 05 LITROS (HEMOGRAM)	GALÃO	50
258	PARASITOFILTRO-PENEIRA PARA EXAMES PARSITOLOGICOS; FILTRO DESCARTÁVEL COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS PARA TAÇAS DE 125 E 250 ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	PCT	10
259	PERA DE SUCCÃO	UN	30
260	PIPETAS DE 10 ML	UN	30
261	PIPETAS DE 5 ML	UM	30
262	REAGENTE ACIDO URICO	UN	30
263	REAGENTE AMILASE	UN	30
264	REAGENTE ASLO	KIT	30
265	REAGENTE BHCG	KIT	30
266	REAGENTE BILIRRUBINA	UN	30
267	REAGENTE CALCIO	UN	30
268	REAGENTE COLESTEROL	UN	30
269	REAGENTE CREATININA	UN	30
270	REAGENTE DENGUE IGG E IGM	KIT	30
271	REAGENTE DENGUE NS1	KIT	30
272	REAGENTE FATOR REUMATOIDE	UN	30
273	REAGENTE GLICOSE 500 ML	UN	30
274	REAGENTE HBS AG	KIT	30

275	REAGENTE HCV	KIT	30
276	REAGENTE HDL	UN	30
277	REAGENTE HIV	UN	30
278	REAGENTE HEPATITE B COM 30 CASSETES	KIT	30
279	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI- A	UN	30
280	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI- B	UN	30
281	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI- D	UN	30
282	REAGENTE PCR	KIT	30
283	REAGENTE TGO	UN	30
284	REAGENTE TGP	UN	30
285	REAGENTE TRIGLICERIDEOS	UN	30
286	REAGENTE TROPONINA	KIT	30
287	REAGENTE UREIA	UN	30
288	REAGENTE VDRL	KIT	30
289	TUBO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA 12 ML	UN	300
290	TUBO GEL SEPARADOR 10ML	UN	1000
291	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) COM 100 AMPOLAS	CX	300
292	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
293	ADENOSINA 3MG/ML 50 AMPOLAS 02ML	CX	100
294	AMIODARONA 50MG/ML COM 100 AMPOLAS 03ML	CX	300
295	ATROPINA 0,25MG/ 1ML COM 50 AMPOLAS	CX	20
296	BENZETACIL 1200000 UI COM 50 AMPOLAS	CX	200
297	BENZETACIL 600000 UI COM 50 AMPOLAS	CX	200
298	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 5 ML COM 100 AMPOLAS	CX	300
299	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML COM 100 AMPOLAS 01 ML	CX	300
300	CEFALOTINA 1G COM 50 UNIDADES	CX	100
301	CEFAZOLINA 1000 MG COM 50 AMPOLAS	CX	100
302	CEFTRIAXONA SÓDICA 1ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
303	CIMETIDINA 150MG/2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
304	CLOPROMAZINA 25MG/5ML COM 50 AMPOLAS	CX	100
305	COMPLEXO B 2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
306	BENZETACIL 400000 UI COM 50 AMPOLAS	CX	100
307	DEXAMETASONA 2ML COM 50 AMPOLAS	CX	100
308	DEXCITONEURIM 1ML COM 50 AMPOLAS	CX	100
309	DIAZEPAN 10MG/2ML COM 72 AMPOLAS	CX	100
310	DIPIRONA 1G/2ML COM 100 APOLAS	CX	150
311	DOPAMINA 5MG/ML COM 100 AMPOLAS 10ML	CX	100
312	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL 5 MG/ML+ 2MG/ML	CX	100
313	EPINEFRINA 1MG/ML COM 50 AMPOLAS	CX	100
314	FENTANIL PARA SEDAÇÃO COM 50 AMPOLAS 02ML	CX	100

315	FERNEGAN 50MG/ML COM 50 AMPOLAS 02ML	CX	100
316	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 50 AMPOLAS	CX	100
317	FLEET ENEMA 125 ML	FRASCO	100
318	FUROSEMIDA 10MG/2ML COM 60 AMPOLAS	CX	100
319	GENTAMICINA ADULTA 80MG/2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
320	GENTAMICINA INFANTIL 40MG/1ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
321	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA 5ML C/ 25 AMPOLAS	CX	100
322	HIDROCORTISONA 100 MG COM 50 AMPOLAS	CX	100
323	HIDROCORTISONA 500 MG COM 50 AMPOLAS	CX	100
324	LIDOCAÍNA C/VASO COM 25 AMPOLAS 10MG/ML	CX	200
325	LIDOCAÍNA S/VASO COM 25 AMPOLAS 10MG/ML	CX	200
326	LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER 1000 ML	FRASCO	30
327	MIDASOLAN 15MG/3ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
328	METOCLOPAMIDA (PLASIL) 2ML COM 200 AMPOLAS	CX	100
329	NORIPORUM (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CX	100
330	PETIDINA COM 100 AMPOLAS	CX	100
331	PLAMET 10MG/2ML COM 50 AMPOLAS (BROMOPRIDA)	CX	100
332	PROFENID 100 MG/2ML INJETÁVEL (6 ampolas)	CX	100
333	QUELICIN (SUXAMETÂNIO) 100MG/10ML COM 50 AMPOLAS	CX	25
334	RANITIDINA 25MG/2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
335	SULFATO DE MORFINA 10MG/01MLCOM 100 AMPOLAS	CX	100
336	TENOXICAN 20 MG/2 ML COM 50 AMPOLAS	CX	150
337	TENOXICAN 40 MG/2 ML COM 50 AMPOLAS	CX	150
338	VITA E 2 ML COM 50 AMPOLAS	CX	100
339	VOLTAREM 25MG/3 ML COM 100 AMPOLAS	CX	100
340	AKINETON - 2 MG	CAIXA COM 80 COMPRIMI DOS	20
341	RESPIRIDONA - 2MG	CAIXA COM 30 COMPRIMI DOS	36
342	RESPIRIDONA - 1MG	CAIXA COM 30 COMPRIMI DOS	60
343	RESPIRIDONA - SOLUÇÃO ORAL - 1MG	CAIXA COM 01 FRASCO	48
344	RETEMIC - 5MG	CAIXA COM 30 COMPRIMI DOS	48
345	FLAVONID 450 - 50MG	CAIXA COM 60	24

		COMPRIMIDOS	
346	MAXTROL - COLÍRIO	CAIXA COM 01 FRASCO 5ML	42
347	LACRIFILM – COLÍRIO	CAIXA COM 01 FRASCO 15ML	42
348	PRIMOGENA 1MG	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	24
349	GYNOPAC POMADA	CAIXA COM 1 BISNAGA	20

Atendendo ao que dispõe o art. 3º, III da Instrução Normativa n.º 010/15 do TCM/GO, bem como o art. 26, II da Lei n.º 8.666/93, o departamento responsável procedeu ao levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado acostada aos autos, que se fundamentou em levantamentos com empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos, o que resultou na média de **R\$ 3.282.380,21 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde encontra-se atualmente em necessidade de contratação de empresa fornecedora de medicamentos, a fim de repor estoque de medicamentos a serem distribuídos gratuitamente na farmácia municipal pelos programas já existentes continuamente. Os referidos medicamentos serão dispensados na própria farmácia pelos auxiliares de farmácia mediante apresentação de receita e relatório médico e consulta do cartão do SUS do município. Existem medicamentos que serão armazenados e distribuídos nas Unidades de Saúde padronizados pela equipe de Coordenação de Enfermagem que são utilizados para curativos e procedimentos protocolados dentro dessas Unidades.

3.2. Todos os itens descritos foram solicitados pela Secretaria de Saúde mediante ofício, com as quantidades referidas, visando atender às necessidades essenciais do Município de Campo Alegre de Goiás e garantir o direito à saúde a todos os municípios, sendo de suma importância para a continuidade do serviço público.

3.3. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

3.3.1. NO CONTRATO DE COMPRAS:

3.3.1.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

3.3.1.2. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

3.3.1.3. Registro sanitário do produto – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

3.3.1.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

3.3.1.5. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

3.3.1.6. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.3.1.7. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.3.1.8. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.3.1.9. Validade do medicamento: a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

3.3.1.10. Laudo de Análise de Controle de Qualidade – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar: (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas. Pá gin a24 Departamento de Licitações e Contratos.

3.3.1.11. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

3.3.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

3.3.2.1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento com a respectiva marca.

3.3.2.2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

3.3.2.3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

3.3.2.4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total.

3.3.2.5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.3.2.6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Pregoeira ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

3.3.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

3.4. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Art. 2º, § 6º, Port. SVS/MS nº 344/98).

3.5. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que Pá gin a25 Departamento de Licitações e Contratos. dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.6. Ressaltamos que a missão da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica é atuar de forma segura e garantir a prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os pacientes e contribuindo para que o mesmo possa gozar de boa saúde. Logo, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento, que sua modalidade seja de forma de Sistema de Registro de Preços e de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

4. FORMAS DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para transporte conforme as normas da ANVISA, MINISTERIO DA SAÚDE, ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

4.2. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

4.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

4.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos mediante o envio da Nota de Empenho via e-mail pela departamento responsável acompanhada de ordem de fornecimento devidamente assinada e carimbada conforme necessidade de reposição, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**.

4.4.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando ao pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

I) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

II) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

III) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 7.

5. PRAZOS DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta do Contrato anexa a este Edital.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.2. A Sra. ROSINETE ROCHA GOMES, CPF n.º 316.255.091-20 designada Representante da Administração, para acompanhamento e a fiscalização do contrato e a Sra. DAIANE SAMARA DE CAMPOS FRANÇA, CPF n.º 732.387.831-49 designado representante da Administração para gestor do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

7.2. Após a aferição definitiva, constatando estar em perfeitas condições, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO – TRP.

7.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO – TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8. TERMOS DE CONTRATO E PRAZO DE VALIDADE

8.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

8.2. Os produtos deverão apresentar validade igual ou maior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega/recebimento no almoxarifado/Farmácia do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO FATURAMENTO,

9.1. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, com sede na Avenida Álvares, s/n – Centro.
CNPJ n.º 05.106.805/0001-38.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos fornecidos.

10.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto n.º 5.450/2005).

10.3. No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

10.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10.5. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás – Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.3. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

12.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

12.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

12.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

12.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

12.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;
- b) Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até no máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Departamento de Licitações e Contratos. cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.3. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um produto por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

14.4. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.5. Além da sanção prevista no item 14.1 deste termo, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante; Departamento de Licitações e Contratos.
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

15.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

15.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações do Orçamento:

Manutenção da Saúde: 10.122.1038.4.049.3.3.90.32 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 0352.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1038.4.049.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 0351.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1038.4.049.4.0.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 0361.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

17.2 – As propostas e documentos apresentados deverão estar devidamente assinados pelos seus responsáveis, sob pena de desclassificação.

17.3 – O não atendimento das Cláusulas estabelecidas neste Termo implica na desclassificação e/ou inabilitação da empresa participante.

17.4 - Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do telefone: (64) 3926-3000 ou pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás, 04 de Junho de 2018.

SURÁIA MARIA DAVID

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
do Município de Campo Alegre de Goiás – Goiás

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega em até 03 (três) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2 DO OBJETO:

2.1 Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **medicamentos básicos, excepcionais e injetáveis e equipamentos para atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos:**

2.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

3. OBSERVAÇÕES

3.1. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

3.2. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas,** conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br

3.3. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

I) **PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.**

II) **NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**

III) **NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

3.4. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

3.5. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 020/2018, realizado pelo Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII
CONTRATO - MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

DAS PARTES

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº **.*.*/****-**, sediado à Avenida Álvares, s/n – Centro – Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo atual Secretário de Saúde Municipal, Sr. *****, Brasileiro, Agente Público, inscrito no CPF-MF sob o nº *****, e *****, na qualidade de Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO conforme Decreto Municipal nº ***/**** de ***/**/**** portador da Carteira de Identidade nº ***** – *****, residente e domiciliado neste município. Na qualidade de Gestores acima especificados da Prefeitura Municipal para toda a Administração Pública Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 004782/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelos Decretos 059/2017 e 060/2017, pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, materiais odontológicos e cirúrgicos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, Abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços ____/____ Pregão 020/2018, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em **até 03 (três) dias depois da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Divisão Compra**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).

2.2. A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3. Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4. Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega dos produtos em locais a ser definidos pela área demandante, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6. A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

I) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

II) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

III) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 18 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2. O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, com sede na Avenida Álvares, s/n – Centro – Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.
CNPJ: 05.106.805/0001-38.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

3.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento abaixo:

Manutenção da Saúde: 10.122.1038.4.049.3.3.90.32 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 0352.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1038.4.049.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 0351.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1038.4.049.4.0.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 0361.

5.2. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO N° 004782/2018 - Pregão Presencial n° 020/2018** e da Ata de Registro de Preços N° __/___.

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

10.1. Sra. BIBIANE SABRINE DE MORAES ANTUNES, CPF n.º 025.952.481-62 designada Representante da Administração, para acompanhamento e a fiscalização do contrato e a Sra. DAIANE SAMARA DE CAMPOS FRANÇA, CPF n.º 732.387.831-49 designado representante da Administração para gestor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campo Alegre de Goiás-GO, __ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás
Contratante

Gestora Municipal
Contratante

CNPJ n° XXXXXX/XXXX-XX
Contratado

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

Ata de registro de preço, : Registro de preços para **Aquisição de medicamentos básicos, para excepcionais e injetáveis e equipamentos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto
: 004782/2018

Processo Nº
Validade: 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de _____, na **Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº _____ representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, nacionalidade, estado civil _____ portador da CI nº ____ SSP/__, e do CPF/MF nº _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial SRP Nº 020/2018**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/__, conforme Despacho, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, EXCEPCIONAIS E INJETÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial SRP Nº 020/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. a entrega dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal, será de forma parcelada ou total, **devendo ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela Secretaria demandante,** onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial Nº 020/2018.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. manter o prazo de garantia de 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo do Edital e Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº020/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA COM 100 UNIDADES CADA	PCT	1000		
2	ABOCATH N° 14 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100		
3	ABOCATH N° 16 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100		
4	ABOCATH N° 18 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100		
5	ABOCATH N° 20 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100		
6	ABOCATH N° 22 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100		
7	ABOCATH N° 24 COM 100 UNIDADES CADA	CX	100		
8	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR PCT 10 UND	PCT	300		
9	AGUA DESTILADA DE 10ML	UN	10000		
10	AGUA DESTILADA DE 5 LITROS	UN	100		
11	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	LT	100		
12	AGUA OXIGENADA VOLUME 40 (900 ML)	LT	100		
13	AGULHA 13x4,5 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300		
14	AGULHA 20x5,5 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300		
15	AGULHA 25X 7 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300		
16	AGULHA 25X8 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300		
17	AGULHA 40X12 COM 100 UNIDADES CADA	CX	300		
18	ÁLCOOL 70%	UN	1000		
19	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	ROLO	300		
20	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR COM 50 TUBETES	CX	200		
21	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRITOR COM 50 TUBETES	CX	200		
22	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMENTE	LT	500		
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 24 UNIDADES	CARTELA	150		
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL / VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UN	50		
25	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UN	50		
26	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL/FECHO METAL COM ESTETOSCÓPIO	UN	50		
27	AQUECEDOR AGUA Mergulhão 1000W 220V	UN	20		
28	ARMÁRIO DE ARCONDICIONAMENTO/DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL COM 2 PORTAS	UN	2		

29	ARMÁRIO MODULAR MEDICAMENTO 600 X 400 X 1800 MM	UN	2		
30	ATADURA DE CREPE 10 CM DE 1.80 M	UN	2000		
31	ATADURA DE CREPE 15 CM DE 1.80 M	UN	2000		
32	ATADURA DE CREPE 20 CM DE 1.80 M	UN	2000		
33	ATADURA DE CREPE 6 CM DE 1.00 M	UN	2000		
34	ATROVENTE COM 200 FRASCO DE 20 ML	CX	2		
35	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 16G COM 10 UNIDADES	PCT	150		
36	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 40G COM 10 UNIDADES	PCT	150		
37	BACIA DE AÇO INOX 35 CM 4.700 ML	UN	20		
38	BACIA DE AÇO INOX 41 CM 6.300 ML	UN	20		
39	BACIA DE ALUMINIO PARA USO GERAL 40 CM	UN	30		
40	BALANÇA MEDICA PEDIÁTRICA DIGITAL INFANTIL CAP 25 KG	UN	6		
41	BANDEJA DE AÇO INOX 24 X 18 X 1,5CM	UN	50		
42	BANDEJA DE AÇO INOX 26 X 12 X 1,2CM	UN	50		
43	BANDEJA DE AÇO INOX 35 X 27 X 4,5 CM	UN	50		
44	BANDEJA DE AÇO INOX 42 X 30 X 2 CM	UN	50		
45	BANHO NO LEITO KIT 08 TOALHAS HIGIÊNICAS TNT 20X20CM	PCT	1000		
46	BOBINA PAPEL / ELETROCARDIOGRAMA (BIOMET) 216 X 30M	ROLO	200		
47	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 CM	ROLO	200		
48	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 CM	ROLO	100		
49	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 CM	ROLO	200		
50	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 CM	ROLO	100		
51	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 35 CM X 100 CM	ROLO	200		
52	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 CM	ROLO	100		
53	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 45 CM X 100 CM	ROLO	150		
54	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 CM	ROLO	150		
55	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 60 CM X 100 CM	ROLO	150		
56	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO (GELOX) 21,5 X 14,5 X 2,5CM	UN	200		
57	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO (GELOX)	UN	200		
58	BOLSA TÉRMICA 400G QUENTE E FRIA	UN	20		
59	CABINE AUDIOMETRIA COM ILUMINAÇÃO INTERNA CONFECCIONADO EM MADEIRA DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 X 1,50 X 2,00 CM.	UN	1		
60	CADEIRA EM AÇO CROMADO ASSENTO EM ESPUMA COM 20 MM DE ESPESSURA, MDP 15 MM ENCOSTO FIXO AÇO TREFILADO DE 4,7 MM FIXADO COM SOLDA MIG 4 PÊS	UN	30		
61	CADEIRA/ESCOLA RODADA ANTI ESTÁTICA LABORATÓRIO DE FEZES DE METAL DURAVEL	UN	3		
62	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UN	4		

63	CAIXA BIN ORGANIZADORA PLÁSTICA N°5 PRETA CAIXA COM 24 PEÇAS	CX	30		
64	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 32 LITROS	UN	20		
65	CAIXA TERMICA SEM TERMOMETRO 32 LITROS	UN	20		
66	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 40 X 40 CM COM FENESTRA DE 10CM	UN	350		
67	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 50X 50CM COM FENESTRA DE 10CM C/ 50 UNIDADES	UN	350		
68	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 60 X 60CM COM FENESTRA DE 10CM C/ 50 UNIDADES	UN	350		
69	CAMARA DE CONSERVAÇÃO 120LITROS	UN	2		
70	CAMARA DE CONSERVAÇÃO 280LITROS	UN	1		
71	CANULA DE GUEDEL N° 2	UM	50		
72	CANULA DE GUEDEL N° 3	UN	50		
73	CANULA DE GUEDEL N° 4	UN	50		
74	CANULA DE GUEDEL N° 5	UN	50		
75	CATETER N°6	UN	100		
76	CATETER TIPO OCULOS PARA O2 (OXIGÊNIO)	UN	100		
77	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	LT	300		
78	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 5%	LT	200		
79	COBRE CORPO ADULTO	UN	25		
80	COBRE CORPO INFANTIL	UN	25		
81	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS	UN	300		
82	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 18 LITROS	UN	300		
83	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 20 LITROS	UN	300		
84	COLETOR PARA MATERIAL PERFURANTE 7 LITROS	UN	300		
85	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM COM 50 UNIDADES 4 CAMADAS C/CADARÇO	PCT	3000		
86	CUBA DE RIM 26 X 12 (740 ML)	UN	20		
87	DERSANI 200 ML	UN	200		
88	DRENO DE TÓRAX 28	UN	30		
89	DRENO DE TÓRAX 30	UN	30		
90	DRENO DE TÓRAX 32	UN	30		
91	EDREDON SOLTEIRO DE ALGODÃO	UN	100		
92	ELETRODO COM 500 UNIDADES	PCT	50		
93	EQUIPO MACRO GROTAS	UN	5000		
94	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	1000		
95	ESCALPE 21	UN	1500		
96	ESCALPE 23	UN	1500		
97	ESCALPE 25	UN	500		
98	ESCALPE 27	UN	500		
99	ESCOVINHA PARA COLETA DE PAPANICOLAU PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200		

100	ESCADA HOSPILITAR: ESTRUTURA BRANCA COM ANTIDERRAPANTE PRETO; 2 DEGRAUS; ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8"; PINTURA ELETROSTÁTICA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UN	30		
101	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UN	2000		
102	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UN	2000		
103	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UN	2000		
104	ESPONJA PARA BANHO NO LEITO C/COM 24 UNIDADES	UN	100		
105	ESTOJO INOX LISO C/TAMPA 18X08X03CM	UN	30		
106	ESTOJO INOX LISO C/TAMPA 20X10X05CM	UN	30		
107	ESTOJO INOX LISO C/TAMPA 26X12X6CM	UN	30		
108	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UN	50		
109	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UN	50		
110	FERRO A VAPOR BLACK E DECKER MULTI STEAM X6000 220 V	UN	5		
111	FERRO DE PASSAR A SECO 220 V	UN	5		
112	FIO GUIA ADULTO	UN	150		
113	FIO GUIA INFANTIL	UN	150		
114	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 0 COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100		
115	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2 COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100		
116	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	50		
117	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100		
118	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA 75MM	CX	100		
119	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2 S/ AGULHA	CX	100		
120	FIO DE NAYLON Nº 2 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100		
121	FIO DE NAYLON Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100		
122	FIO DE NAYLON Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100		
123	FIO DE NAYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100		
124	FIO DE NAYLON Nº 6 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 45cm	CX	100		
125	FITA ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	UN	1000		
126	FITA AUTOCLAVE	UN	100		
127	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50M	UN	200		
128	FIXADOR CITOLOGICO CAIXA COM 12	CX	50		
129	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM VELCRO	UN	100		
130	FOCO DE LUZ AUXILIAR FLEXÍVEL PARA CONSULTÓRIO	UN	15		
131	GATILHO DEDO ESPUMA TALA DE ALUMÍNIO	UN	500		
132	GAZE DE 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5M DOBRADA	PCT	1.500		
133	GALÃO PARA ULTRASSOM 5KG	UN	15		

134	GERADOR DE ENERGIA PARA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	UN	1		
135	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO/TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	100		
136	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO/ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	PCT	100		
137	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX 10 UNIDADES	CX	100		
138	INALADOR HOSPITALAR 06 SAÍDAS INL-5006	UN	6		
139	INALADOR HOSPITALAR 01 SAÍDA-INL 5001	UN	10		
140	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL	KIT	100		
141	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 LAMINAS	CX	100		
142	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 LAMINAS	CX	100		
143	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 LAMINAS	CX	100		
144	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 LAMINAS	CX	100		
145	LAMINA DE BISTURI Nº 20 COM 100 LAMINAS	CX	100		
146	LAMINA DE BISTURI Nº 21 COM 100 LAMINAS	CX	100		
147	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 LAMINAS	CX	100		
148	LUVA Nº 6	UN	2000		
149	LUVA Nº 7	UN	2000		
150	LUVA Nº 7,5	UN	2000		
151	LUVA Nº 8	UN	2000		
152	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES PP	CX	300		
153	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES P	CX	1.000		
154	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES M	CX	1000		
155	LUVA PROCEDIMENTOS COM 100 UNIDADES G	CX	800		
156	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50M	UN	1000		
157	LENÇOS UMIDECIDOS BACTERICIDAC/ CLOREXIDINA POTE 80 LENÇOS	POTE	100		
158	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15CM	UN	50		
159	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X15 CM	UN	50		
160	MALETA P/MEDICAMENTOS M EM 291 2 BANDEJA 37X19X19CM	UN	10		
161	MALETA IMPERMEÁVEL GRANDE P/ MEDICAMENTOS	UN	5		
162	MASCARA PARA AEROSOL E MANGUEIRA INFANTIL (40 UND)	PCT	50		
163	MASCARA PARA AEROSOL E MANGUEIRA ADULTO (40 UND)	PCT	50		
164	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO COM 50 UNIDADES	CX	300		
165	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO COM 100 UNIDADES	CX	500		
166	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	UN	15		
167	OXIMETRO DE DEDO	UN	50		
168	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO COM 500 UNIDADES	PCT	10		
169	PORTA AGULHA	UN	50		
170	PORTA AGULHA	UN	50		

171	PEÇA DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA LENÇO HOSPITALAR COR VERDE CLARO C/50M	UN	3		
172	PINÇA DENTE DE RATO	UN	20		
173	PINÇA KELLY RETA	UN	20		
174	PINÇA KELLY CURVA	UN	20		
175	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 15 LITROS PC/C 100 UNIDADES	PCT	500		
176	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 30 LITROS PC/C 100 UNIDADES	PCT	500		
177	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 50 LITROS PC/C100 UNIDADES	PCT	500		
178	SACO DE LIXO BBRANCO INFECTANTE HOSPITALAR 100 LITROS C/C100 UNIDADES	PCT	500		
179	SERINGA 01ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
180	SERINGA 03ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
181	SERINGA 05MLC/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
182	SERINGA 10 ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
183	SERINGA 20 ML C/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
184	SERINGA 01 ML S/AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
185	SERINGA 03 ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
186	SERINGA 05ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
187	SERINGA 10 ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
188	SERINGA 20 ML S/ AGULHA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
189	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA HORIZONTAL, COM DATADOR, LARGURA SELAGEM 6-13MM, TEMPERATURA 0-300°C, ALIMENTAÇÃO 220V/50-60HZ, CONSUMO 0,5KW, VELOCIDADE 0-12M/MIN, CARGA 5KG E PESO MÁQUINA 29KG	UN	2		
190	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA VERTICAL, COM DATADOR, 220VOLTS, VELOCIDADE 0-12M/MM, LARGURA SELAGEM 6-15MM, TEMPERATURA 0-300°C, CARGA 5 KG, TAMANHO DA MÁQUINA 790 X 420 X 660MM E PESO 35KG.	UN	2		
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	UM	1500		
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UN	1500		
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UN	1500		
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UN	20000		
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UN	1500		
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°8	UN	1500		
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UN	1500		
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UN	1500		
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UN	1500		
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UN	1500		
201	SONDA URETRAL N° 10	UN	3000		
202	SONDA URETRAL N° 12	UN	20000		
203	SONDA URETRAL N° 14	UN	4000		
204	SONDA URETRAL N° 6	UN	1500		

205	SONDA URETRAL N° 8	UN	2000		
206	SONDA URETRAL N° 16	UN	1000		
207	SONDA DE GASTROSTOMIA DE BOTTON DA MICHEY FR 16 1.7 CM	UN	3		
208	SONDA DE GASTROSTOMIA DE BOTTON DA MICHEY FR 18 2.7 CM	UN	3		
209	SORO FISIOLÓGICO 100 ML BOLSA	UN	15000		
210	SORO FISIOLÓGICO 250 ML BOLSA	UN	15000		
211	SORO FISIOLÓGICO 500 ML BOLSA	UN	10000		
212	SORO GLICOSADO 250 ML BOLSA	UN	10000		
213	SULFATIAZINA DE PRATA 50 MG	TUBO	300		
214	SULFATIAZINA DE PRATA 400 MG	POTE	100		
215	SUPORTE PARA SORO-AG PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO	UN	50		
216	SUPORTE DE SORO QUADRIPE INOX	UN	50		
217	SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UN	15		
218	TALA PARA DEDO ZIMMER 16 X 18 MM	UN	200		
219	TESOURA CIRURGICA	UN	20		
220	TESOURA OURO RETA E CURVA	UN	20		
221	TESOURA MANUAL RETA DE USO GERAL 170MM	UN	10		
222	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTO VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO ° C/F°, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M.	UN	20		
223	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EM PLÁSTICO, TIPO CAPELA: BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR E MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA (FLETE AZUL); ENCHIMENTO MERCÚRIO (Hg); USO INTERNO E EXTERNO.	UN	20		
224	TERMOMETRO DIGITAL LASER INFANTIL DE TESTA OUVIDO FEBRE	UN	10		
225	TERMOMETRO LASER SENSOR MEDIDOR TEMPERATURA DIGITAL DISTÂNCIA FAIXA DE TEMPERATURA 50 S 380oC	UN	10		
226	TOALHA BRANCA LISA E FELPUDA 44 X 70 cm	UN	250		
227	TOUCA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	150		
228	TRAQUEIA (CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA)	UN	2		
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 4	PCT	50		
230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 4,5	PCT	50		
231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 5	PCT	50		
232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 5,5	PCT	50		
233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 6	PCT	50		
234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 7	PCT	50		
235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 8	PCT	50		
236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 8,5	PCT	50		
237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 20	PCT	50		
238	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UN	50		

239	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 30 CM, 3 PÁS, VL 220V	UN	10		
240	FILME 13x18	CX	30		
241	FILME 15x40	CX	30		
242	FILME 18X24	CX	30		
243	FILME 24X30	CX	30		
244	FILME 30X40	CX	30		
245	FILME 35X35	CX	30		
246	FILME 35X43	CX	30		
247	FIXADOR 38 LT (Processadora Automática)	UND	50		
248	REVELADOR 38 LT (Processadora Automática)	UND	50		
249	BANHO MARIA DIGITAL- INOX- CAPACIDADE 5 LITROS - TEMPERATURA ATÉ 200° C- 220 VOLTS	UN	1		
250	CAIXAS DE FITA DE URINA	CX	150		
251	CÁLICE DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO 125 ML	UN	100		
252	CÁLICE DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO 250 ML	UN	100		
253	CANUDO PARA REFRIGERANTE COLORIDO	PCT	100		
254	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO BRANCO COM VERMELHO DE REFRIGERANTE	PCT	100		
255	CRONÔMETRO DIGITAL REGRESSIVO E PROGRESSIVO COM IMA	UN	30		
256	HEMOCLEAN SPEC 05 LITROS (HEMOGRAM)	GALÃO	50		
257	HEMOLISE SPEC 05 LITROS (HEMOGRAM)	GALÃO	50		
258	PARASITOFILTRO-PENEIRA PARA EXAMES PARSITOLOGICOS; FILTRO DESCARTÁVEL COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS PARA TAÇAS DE 125 E 250 ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	PCT	10		
259	PERA DE SUÇÃO	UN	30		
260	PIPETAS DE 10 ML	UN	30		
261	PIPETAS DE 5 ML	UM	30		
262	REAGENTE ACIDO URICO	UN	30		
263	REAGENTE AMILASE	UN	30		
264	REAGENTE ASLO	KIT	30		
265	REAGENTE BHCg	KIT	30		
266	REAGENTE BILIRRUBINA	UN	30		
267	REAGENTE CALCIO	UN	30		
268	REAGENTE COLESTEROL	UN	30		
269	REAGENTE CREATININA	UN	30		
270	REAGENTE DENGUE IGG E IGM	KIT	30		
271	REAGENTE DENGUE NS1	KIT	30		
272	REAGENTE FATOR REUMATOIDE	UN	30		
273	REAGENTE GLICOSE 500 ML	UN	30		
274	REAGENTE HBS AG	KIT	30		
275	REAGENTE HCV	KIT	30		

276	REAGENTE HDL	UN	30		
277	REAGENTE HIV	UN	30		
278	REAGENTE HEPATITE B COM 30 CASSETES	KIT	30		
279	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI- A	UN	30		
280	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI- B	UN	30		
281	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI- D	UN	30		
282	REAGENTE PCR	KIT	30		
283	REAGENTE TGO	UN	30		
284	REAGENTE TGP	UN	30		
285	REAGENTE TRIGLICERIDEOS	UN	30		
286	REAGENTE TROPONINA	KIT	30		
287	REAGENTE UREIA	UN	30		
288	REAGENTE VDRL	KIT	30		
289	TUBO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA 12 ML	UN	300		
290	TUBO GEL SEPARADOR 10ML	UN	1000		
291	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) COM 100 AMPOLAS	CX	300		
292	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
293	ADENOSINA 3MG/ML 50 AMPOLAS 02ML	CX	100		
294	AMIODARONA 50MG/ML COM 100 AMPOLAS 03ML	CX	300		
295	ATROPINA 0,25MG/ 1ML COM 50 AMPOLAS	CX	20		
296	BENZETACIL 1200000 UI COM 50 AMPOLAS	CX	200		
297	BENZETACIL 600000 UI COM 50 AMPOLAS	CX	200		
298	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 5 ML COM 100 AMPOLAS	CX	300		
299	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML COM 100 AMPOLAS 01 ML	CX	300		
300	CEFALOTINA 1G COM 50 UNIDADES	CX	100		
301	CEFAZOLINA 1000 MG COM 50 AMPOLAS	CX	100		
302	CEFTRIAXONA SÓDICA 1ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
303	CIMETIDINA 150MG/2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
304	CLOPROMAZINA 25MG/5ML COM 50 AMPOLAS	CX	100		
305	COMPLEXO B 2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
306	BENZETACIL 400000 UI COM 50 AMPOLAS	CX	100		
307	DEXAMETASONA 2ML COM 50 AMPOLAS	CX	100		
308	DEXCITONEURIM 1ML COM 50 AMPOLAS	CX	100		
309	DIAZEPAN 10MG/2ML COM 72 AMPOLAS	CX	100		
310	DIPIRONA 1G/2ML COM 100 APOLAS	CX	150		
311	DOPAMINA 5MG/ML COM 100 AMPOLAS 10ML	CX	100		
312	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL 5 MG/ML+ 2MG/ML	CX	100		
313	EPINEFRINA 1MG/ML COM 50 AMPOLAS	CX	100		
314	FENTANIL PARA SEDAÇÃO COM 50 AMPOLAS 02ML	CX	100		

315	FERNEGAN 50MG/ML COM 50 AMPOLAS 02ML	CX	100		
316	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 50 AMPOLAS	CX	100		
317	FLEET ENEMA 125 ML	FRASCO	100		
318	FUROSEMIDA 10MG/2ML COM 60 AMPOLAS	CX	100		
319	GENTAMICINA ADULTA 80MG/2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
320	GENTAMICINA INFANTIL 40MG/1ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
321	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA 5ML C/ 25 AMPOLAS	CX	100		
322	HIDROCORTISONA 100 MG COM 50 AMPOLAS	CX	100		
323	HIDROCORTISONA 500 MG COM 50 AMPOLAS	CX	100		
324	LIDOCAÍNA C/VASO COM 25 AMPOLAS 10MG/ML	CX	200		
325	LIDOCAÍNA S/VASO COM 25 AMPOLAS 10MG/ML	CX	200		
326	LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER 1000 ML	FRASCO	30		
327	MIDASOLAN 15MG/3ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
328	METOCLOPAMIDA (PLASIL) 2ML COM 200 AMPOLAS	CX	100		
329	NORIPORUM (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CX	100		
330	PETIDINA COM 100 AMPOLAS	CX	100		
331	PLAMET 10MG/2ML COM 50 AMPOLAS (BROMOPRIDA)	CX	100		
332	PROFENID 100 MG/2ML INJETÁVEL (6 ampolas)	CX	100		
333	QUELICIN (SUXAMETÂNIO) 100MG/10ML COM 50 AMPOLAS	CX	25		
334	RANITIDINA 25MG/2ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
335	SULFATO DE MORFINA 10MG/01MLCOM 100 AMPOLAS	CX	100		
336	TENOXICAN 20 MG/2 ML COM 50 AMPOLAS	CX	150		
337	TENOXICAN 40 MG/2 ML COM 50 AMPOLAS	CX	150		
338	VITA E 2 ML COM 50 AMPOLAS	CX	100		
339	VOLTAREM 25MG/3 ML COM 100 AMPOLAS	CX	100		
340	AKINETON - 2 MG	CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS	20		
341	RESPIRIDONA - 2MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36		
342	RESPIRIDONA - 1MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60		
343	RESPIRIDONA - SOLUÇÃO ORAL - 1MG	CAIXA COM 01 FRASCO	48		
344	RETEMIC - 5MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	48		
345	FLAVONID 450 - 50MG	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	24		

346	MAXTROL - COLÍRIO	CAIXA COM 01 FRASCO 5ML	42		
347	LACRIFILM - COLÍRIO	CAIXA COM 01 FRASCO 15ML	42		
348	PRIMOGENA 1MG	CAIXA COM 28 COMPRIM IDOS	24		
349	GYNOPAC POMADA	CAIXA COM 1 BISNAGA	20		

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Sra. BIBIANE SABRINE DE MORAES ANTUNES, CPF n.º 025.952.481-62 designada Representante da Administração, para acompanhamento e a fiscalização do contrato e a Sra. DAIANE SAMARA DE CAMPOS FRANÇA, CPF n.º 732.387.831-49 designado representante da Administração para gestor do contrato.

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 020/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade

de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30º (trigésimo) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos Produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS PREÇOS DA PRESENTE ATA SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ATA, SALVO:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento do objeto para o MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 020/2018, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/___, e homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADAS:

EMPRESA

**ANEXO X
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada
pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____,
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO